



3435771

08008.007124/2011-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

PROCESSO Nº 08008.007124/2011-19

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0013-70**, neste ato por intermédio da Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06/11/2015, publicada na D.O.U de 09/11/2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio da Coordenadora Geral de Modernização e Administração, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria nº 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2.014, publicada no DOU de 05 de junho de 2.014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida ao SIA Trecho 17, Rua 3, Via IA 04, Lote 465 – SIA Sul, CEP 71200-207, telefone (61) 3403-0101, inscrita no CNPJ sob o nº **72.620.735/0001-29**, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 695.359 SSP/DF, e do CPF nº 266.426.971-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em consonância com o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na Cláusula Décima Nona, constante do Contrato nº 02/2014, cujo objeto é a prestação dos serviços de jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, para conservação e manutenção dos jardins dos Edifícios Sede, Anexos I e II e do espelho d’água do Ministério da Justiça e Cidadania e das instalações do Arquivo Central.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 02/2014 fica prorrogada a partir de **22 de janeiro de 2017 até 21 de janeiro de 2018**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 285.451,71 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) e correrão por conta do orçamento da:

Coordenação-Geral de Logística:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenho da Despesa: Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 103/2016/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ (3148053)

PI: CL9990CGLAS

PTRES: 089907

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual, no valor de **R\$ 14.272,58** (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 14/12/2016, às 16:01, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 14/12/2016, às 16:05, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA**, Usuário Externo, em 14/12/2016, às 16:52, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3435771** e o código CRC **35518BB4**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.